



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 1440/2025 - Nº 1

Razão Social: INSTITUTO RICARDO SELVA

Nome Fantasia: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

CNPJ: 28.354.693/0001.30

Registro Empresa (CRM-PE): 3750

Nº CNES: 9499199

Endereço: Av Gov Agamenon Magalhães,205

Bairro: CAVALEIRO

Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE

CEP: 54210-000

Telefone(s): (81) 3995-0150

E-mail: ANA.ROSA@HNSL.COM.BR; hospitalnsl@uol.com.br;luiztitofranca@hotmail.com

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR CRM-PE: 12588

Sede Administrativa: Não

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: CONSULTA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 07/01/2026 - 09:43 às 07/01/2026 - 11:44

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE 13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Luiz Tito França Júnior, Joana Carolina Queirzo Pedrosa de Almeida

Cargos: diretor técnico, coordenação de enfermagem

Ano: 2025

Processo de Origem: 1440/2025/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do Cremepe ao estabelecimento fiscalizado.

A fiscalização teve como foco, apenas, o bloco cirúrgico.

Ao chegar ao estabelecimento, a médica fiscal, Polyanna Neves, exibindo sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com o médico responsável técnico.

O médico responsável técnico Dr. Luiz Tito França Júnior recebeu a médica fiscal.

Realizada reunião preliminar, com exposição da motivação da vistoria, descrição objetiva da dinâmica do procedimento fiscalizatório e solicitação de informações complementares que, quando disponibilizadas, foram incorporadas ao presente relatório de vistoria.

A seguir, foi realizada vistoria de fiscalização no bloco cirúrgico.

2. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE

2.1 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente: Sim

2.2 CCISS - Registro em atas: Sim

2.3 CCISS - Data do último registro: 20/11/2025

2.4 CCISS - Respeita a periodicidade mínima de reuniões, quando estabelecida pelo regimento interno: Sim

2.5 CCISS - Programa de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH : Sim

2.6 A prescrição de antibióticos na unidade hospital obedece às normas emanadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH: Sim

2.7 As rotinas técnico-operacionais constantes nas normas estabelecidas pela CCIH para a liberação e utilização dos antibióticos são ágeis e baseadas em protocolos científicos: Sim

3. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

3.1 Corpo Clínico com mais de trinta (30) Médicos: Não

4. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO

4.1 Comissão de Revisão de Óbito: Sim

5. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

5.1 Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

6. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

6.1 Sinalização de acessos: Sim

- 6.2 Ambiente com conforto térmico: Não (ar-condicionado apenas no bloco cirúrgico, sala de estabilização, consultórios)
- 6.3 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 6.4 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Sim
- 6.5 Sanitários para pacientes: Sim
- 6.6 Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE: Sim

7. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO

- 7.1 Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados: Sim
- 7.2 Atuação presencial durante todo o período de funcionamento do serviço: Sim
- 7.3 Os plantões obedecem à carga horária estipulada na legislação trabalhista ou em acordo do Corpo Clínico: Sim
- 7.4 As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada de trabalho: Sim
- 7.5 O médico plantonista respeita a vedação à ausentar-se do plantão, salvo por motivo de força maior, justificada por escrito ao diretor técnico médico: Sim
- 7.6 O médico plantonista espera seu substituto e, ao fazer a passagem de plantão, o informa sobre as principais ocorrências: Sim
- 7.7 Em todos os ambientes médicos onde se realizem turnos de plantão há área de repouso médico: Sim
- 7.8 Farmácia/dispensário de medicamentos: Sim
- 7.9 Unidade de nutrição e dietética (próprio ou terceirizado): Sim
- 7.10 Sala de curativo/sutura: Sim
- 7.11 Central de material esterilizado (próprio ou terceirizado): Sim (terceirizado pela Embraester)
- 7.12 Depósito de Material de Limpeza: Sim
- 7.13 Central ou fonte de gases medicinais em todos os setores onde há tal necessidade: Sim
- 7.14 Almoxarifado: Sim
- 7.15 Gerador de energia naqueles serviços onde a interrupção do fornecimento energético comprometa a segurança da assistência: Sim (atende todo hospital)

8. DADOS CADASTRAIS

- 8.1 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: Sim
- 8.2 Número de inscrição: 3750
- 8.3 Situação Regular: Sim
- 8.4 Certificado de Regularidade de Inscrição válido : Sim
- 8.5 Validade do Certificado de Regularidade de Inscrição PJ: 29/04/2026
- 8.6 Diretor Técnico Médico formalizado junto ao CRM da jurisdição : Sim
- 8.7 Nome completo : Luiz Tito França Júnior
- 8.8 Número de Inscrição junto ao CRM da jurisdição : 12.588
- 8.9 Cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: Sim
- 8.10 Número de cadastro: 9499199
- 8.11 Fontes de Custeio: Particular (conveniada ao SUS - 100%)
- 8.12 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ: Sim
- 8.13 Número de cadastro: 28.354.693/0001-30
- 8.14 Data de abertura: 18/05/2017
- 8.15 CNAE: vide cadastro nacional de pessoa jurídica em anexo
- 8.16 Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros: Sim
- 8.17 Disponível durante a Fiscalização: Sim
- 8.18 Válido: Sim
- 8.19 Data de validade: 30/07/2026

- 8.20 Na atividade de fiscalização, foram identificadas alterações de dados cadastrais: Sim
8.21 Responsável técnico médico: Não
8.22 Endereço: Não
8.23 Corpo Clínico: Sim
8.24 As alterações de dados cadastrais são formalizadas pelo diretor técnico junto ao CRM no prazo de até 30 dias: **Não**
8.25 Especialidades / Serviços Especializados: Sim
8.26 Especificar: cirurgia vascular
8.27 A atividade constatada é consistente com as cadastradas junto ao CRM: Sim
8.28 Estabelecimento público: Não
8.29 Estabelecimento privado: Sim
8.30 Há Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente: Sim (válida até 06.02.2025 em processo de renovação (protocolo: 107.597-11))

9. NATUREZA DO SERVIÇO

- 9.1 Natureza do Serviço: PRIVADO - Lucrativo, GESTÃO - Privada, ENSINO MÉDICO - Não

10. NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

- 10.1 Núcleo de Segurança do Paciente (NSP): Sim
10.2 NSP - Registro em atas: Sim
10.3 NSP - O monitoramento dos incidentes e eventos adversos, bem como a notificação dos últimos, é realizado com periodicidade mensal: Sim
10.4 NSP - Realiza comunicação e notificação dos eventos adversos – EA: Sim
10.5 NSP - Protocolos de segurança do paciente: Sim
10.6 NSP - Protocolos de identificação do paciente: Sim
10.7 NSP - Protocolos de higienização das mãos: Sim
10.8 NSP - Protocolos de prevenção de úlcera por pressão: Sim
10.9 NSP - Protocolos de prevenção de quedas: Sim
10.10 NSP - Protocolos de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos: Sim
10.11 NSP - Protocolos de cirurgia segura: Sim

11. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

- 11.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
11.2 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
11.3 Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim (Lixo hospitalar recolhido pela Brascon)
11.4 Há registros/relatos de incidentes/eventos relacionados a violência, comprometendo a segurança e integridade física de pacientes e profissionais no estabelecimento: Não
11.5 Serviço de segurança: Sim
11.6 Serviço de segurança: Próprio
11.7 Há terceirização da prestação de serviços médicos: Sim

12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

- 12.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: Sim
12.2 Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto: Sim

13. SIGILO DAS INFORMAÇÕES EM FICHA OU PRONTUÁRIO MÉDICO

- 13.1 É respeitada a vedação a revelar o conteúdo do prontuário ou ficha médica, quando sem o consentimento do paciente: Sim
- 13.2 Nos casos em que a comunicação de doença for compulsória, como nos casos previstos em Lei, médico se limita, exclusivamente, a comunicar tal fato à autoridade competente, respeitando a vedação à remessa do prontuário médico do paciente: Sim
- 13.3 Na investigação da hipótese de cometimento de crime, o médico respeita a vedação a revelar segredo que possa expor o paciente a processo criminal: Sim
- 13.4 O encaminhamento de ficha ou prontuário médico diretamente à autoridade requisitante, por médico, somente é realizado mediante autorização expressa do paciente, na solicitação ou em documento diverso: Sim
- 13.5 Quando solicitado pelo paciente, o médico fornece cópia da ficha ou do prontuário médico sob sua guarda: Sim
- 13.6 Quando requisitado pelos Conselhos Federal ou Regional de Medicina, o médico fornece cópia da ficha ou do prontuário médico sob sua guarda: Sim
- 13.7 Nos casos em que o médico apresenta a ficha ou prontuário médico à autoridade competente, para sua defesa judicial, há registro formal da solicitação para que a matéria seja mantida em segredo de justiça: Sim
- 13.8 Sempre que houver conflito no tocante à remessa ou não dos documentos (ficha ou prontuário médico de paciente) à autoridade requisitante, o médico consulta o Conselho de Medicina onde está inscrito, quanto ao procedimento a ser adotado: Sim

14. CENTRO CIRÚRGICO - CARACTERIZAÇÃO

- 14.1 Número de salas cirúrgicas: 2
- 14.2 Número de salas cirúrgicas operacionais: 2
- 14.3 Número de salas cirúrgicas com cirurgia em andamento, ou prevista, durante a vistoria: 1
- 14.4 Há atendimento obstétrico: Não
- 14.5 Realiza cirurgia robótica: Não
- 14.6 Número de leitos em Sala de Recuperação Pós-Anestésica: 1
- 14.7 Número de leitos operacionais em Sala de Recuperação Pós-Anestésica: 1
- 14.8 Número de leitos ocupados por pacientes em Sala de Recuperação Pós-Anestésica: 1

15. CENTRO CIRÚRGICO - INFRAESTRUTURA

- 15.1 Ambiente climatizado: Sim
- 15.2 Ambiente higienizado: Sim
- 15.3 Rede elétrica: Sim
- 15.4 Rede elétrica de emergência: Sim
- 15.5 Área de escovação: Sim
- 15.6 Banheiros com vestiários de barreira para funcionários: Sim
- 15.7 Separado para os sexos masculino e feminino: Sim
- 15.8 Sala de congelamento: Não
- 15.9 Sala de Recuperação Pós-Anestésica: Sim
- 15.10 O número de leitos disponíveis é, no mínimo, igual ao número de salas cirúrgicas + 1: Não
- 15.11 Sala de cirurgia: Sim
- 15.12 Estabelecimento com mais de 50 leitos de internação ou mais de 15 leitos cirúrgicos: Sim
- 15.13 Há disponibilidade de, no mínimo, duas (02) salas cirúrgicas: Sim

16. CENTRO CIRÚRGICO - ORGANIZAÇÃO

- 16.1 Há registro de todos os procedimentos cirúrgicos: Não
- 16.2 Há registro de todos os procedimentos anestésicos: Não
- 16.3 É respeitada a vedação à assistência simultânea a mais de uma cirurgia pelo mesmo médico anestesista: Sim
- 16.4 É respeitada a vedação à realização simultânea de cirurgia e anestesia pelo mesmo médico: Sim
- 16.5 As anestесias são realizadas por médico anesthesiologista: Sim
- 16.6 Há garantia de médico anestesista presencial na sala de recuperação pós-anestésica: Não

17. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS COMO PESSOA FÍSICA

- 17.1 Prestação de serviços médicos terceirizados como pessoa física: Não

18. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS COMO PESSOA JURÍDICA

- 18.1 Prestação de serviços médicos terceirizados como pessoa jurídica: Sim
- 18.2 Todos os contratos de prestação de serviços médicos estão disponíveis para a fiscalização: Não
- 18.3 Empresa prestadora inscrita junto ao CRM: Não (Marconi Aragão Florêncio (CNPJ: 39.507.052/0001-94) e Angiomed Serviços Médicos LTDA (CNPJ: 27.653.130/0001-80) não estão inscritos no CRM)
- 18.4 Empresa prestadora possui médico formalizado como responsável técnico: Não (Das três empresas, apenas uma possui diretor técnico formalizado no CRM)
- 18.5 Empresa prestadora em situação regular junto ao CRM: Não (Apenas um empresa está em situação regular no CRM)
- 18.6 Todos os profissionais médicos que atuam pela empresa prestadora estão inscritos junto ao CRM: Sim
- 18.7 Todos os profissionais médicos que atuam pela empresa prestadora como especialistas possuem o respectivo RQE junto ao CRM: Não
- 18.8 Todos os profissionais médicos relacionados como prestadores pela empresa integram o Corpo Clínico formalizado junto ao CRM: Não

19. CENTRO CIRÚRGICO - RECURSOS HUMANOS

- 19.1 Médico: Sim
- 19.2 Todos inscritos junto ao CRM da jurisdição: Sim
- 19.3 Há garantia de médico para a função de auxiliar cirúrgico, quando aplicável: Sim
- 19.4 Há garantia de médico – que não o responsável pelo procedimento - para o acompanhamento/monitoramento do paciente durante o procedimento com analgesia/sedação: Sim
- 19.5 Enfermeiro: Sim
- 19.6 Inscrito junto ao Coren da jurisdição: Sim
- 19.7 Auxiliar ou Técnico de Enfermagem: Sim
- 19.8 Inscrito junto ao Coren da jurisdição: Sim
- 19.9 Instrumentador cirúrgico: Sim
- 19.10 Inscrito junto ao Coren da jurisdição: Sim

20. CENTRO CIRÚRGICO - SALA CIRÚRGICA / EQUIPAMENTOS

- 20.1 Monitor de PA não invasiva: Sim
- 20.2 Monitor cardíaco: Sim
- 20.3 Oxímetro: Sim
- 20.4 Capnógrafo / Capnômetro: Não
- 20.5 Fonte fixa de oxigênio medicinal (dois postos por sala, no mínimo): Sim
- 20.6 Fonte fixa de ar comprimido medicinal (dois postos por sala, no mínimo): Sim
- 20.7 Fonte fixa de vácuo clínico: Não
- 20.8 Alarme de gases medicinais: Sim
- 20.9 Carro para anestesia: Não
- 20.10 Aspirador na rede de gases: Sim
- 20.11 Aspirador elétrico: Sim
- 20.12 Máscara facial: Sim
- 20.13 Cânulas orofaríngeas: Sim
- 20.14 Dispositivo supraglóticos e/ou máscara laríngea: Não
- 20.15 Tubos traqueais e conectores: Sim
- 20.16 Estilete maleável tipo bougie: Não
- 20.17 Seringas, agulhas e cateteres venosos descartáveis: Sim
- 20.18 Laringoscópio (cabos e lâminas) Fio guia e pinça condutora: Sim
- 20.19 Agulhas e material para bloqueio anestésico: Sim
- 20.20 Foco cirúrgico de teto: Sim
- 20.21 Mesa cirúrgica regulável: Sim
- 20.22 Bisturi elétrico: Sim
- 20.23 Rede elétrica: Sim
- 20.24 Rede elétrica de emergência: Sim
- 20.25 Negatoscópio ou outro meio que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 20.26 No momento da vistoria, na sala cirúrgica, estavam dispostos apenas materiais e equipamentos necessários: Sim

21. CENTRO CIRÚRGICO - SALA CIRÚRGICA / MEDICAMENTOS

- 21.1 Adenosina: Sim
- 21.2 Adrenalina: Sim
- 21.3 Albumina: Sim
- 21.4 Amiodarona: Sim
- 21.5 Analgésicos não opióides: Sim
- 21.6 Anestésico inalatório: Sim
- 21.7 Anestésicos locais: Sim
- 21.8 Antagonistas de bloqueador neuromuscular: Sim
- 21.9 Antagonistas de opióides: Sim
- 21.10 Antieméticos: Sim
- 21.11 Atropina: Sim
- 21.12 Beta-bloqueadores de curta duração: Sim
- 21.13 Bicarbonato de sódio: Sim
- 21.14 Bloqueador neuromuscular: Sim
- 21.15 Broncodilatadores: Sim
- 21.16 Gluconato/cloreto de cálcio: Sim
- 21.17 Cloreto de potássio: Sim
- 21.18 Corticoide injetável: Sim
- 21.19 Dantrolene sódico: Não
- 21.20 Dobutamina: Sim
- 21.21 Dopamina: Sim
- 21.22 Furosemida: Sim

- 21.23 Glicose 50%: Sim
- 21.24 Gluconato de cálcio: Sim
- 21.25 Hipnoindutores: Sim
- 21.26 Inibidores H2: Sim
- 21.27 Lidocaína: Sim
- 21.28 Metaraminol: Sim
- 21.29 Nitroglicerina: Sim
- 21.30 Nitroprussiato de sódio: Sim
- 21.31 Noradrenalina: Sim
- 21.32 Opióides: Sim
- 21.33 Ringer Lactato: Sim
- 21.34 Soro fisiológico: Sim
- 21.35 Sulfato de magnésio: Sim
- 21.36 Vasopressina: Sim

22. CENTRO CIRÚRGICO - SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA / SRPA

- 22.1 Para cada leito de recuperação, há insumos, materiais e equipamentos para monitorização e assistência ao paciente: Sim
- 22.2 Monitor multiparamétrico: Sim
- 22.3 Oxímetro: Sim
- 22.4 Rede fixa de oxigênio medicinal: Sim
- 22.5 Rede fixa de ar comprimido medicinal: Sim
- 22.6 Aspirador de secreções: Não
- 22.7 Rede elétrica: Sim
- 22.8 Rede elétrica de emergência: Sim
- 22.9 Há equipamentos de contingência para monitorização e assistência ao paciente (ao menos um equipamento sobressalente de cada): Não
- 22.10 Desfibrilador com monitor: Não
- 22.11 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 22.12 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 22.13 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 22.14 Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 22.15 EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, aventais, máscaras e óculos): Sim

23. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
30575-PE	PAULO CARDOSO DO NASCIMENTO JUNIOR	Regular	
21984-PE	BÁRBARA LÔBO DE FIGUEIRÊDO MENDES (CIRURGIA GERAL (Registro: 3606), CIRURGIA VASCULAR (Registro: 4538))	Regular	
6952-PE	CARLOS ALBERTO ALCIDES DE FIGUEIRÊDO	Regular	
9058-PE	EDUARDO LUIS LYRA DE AGUIAR	Regular	
6346-PE	ELIANE NAZARE DE ALBUQUERQUE	Regular	
12588-PE	LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR	Regular	

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
8520-PE	MARIA SOCORRO LIRA LEMOS	Regular	
14887-PE	MAURICIO VON CZEKUS DRUBI	Regular	
1306-PE	OYAMA ARRUDA FREI CANECA (CIRURGIA PEDIÁTRICA (Registro: 7202))	Regular	
17904-PE	HENRIQUE MARQUES FERREIRA	Regular	
36776-PE	STEFANO SPEROTO MOREIRA	Regular	
36487-PE	TAURINO JOSE MOREIRA FILHO	Regular	
33267-PE	RAFAELA PERBONI LEON	Regular	
24494-PE	NELSON MANOEL PIMENTEL DA CUNHA	Regular	
25076-PE	MARIA GABRIELA GOMES FREITAS DE BARROS	Regular	
31362-PE	EDUARDO SALES OLIVEIRA	Regular	
20449-PE	LUCAS EZEQUIEL VAUDANO	Regular	
7980-PE	MARCONI ARAGÃO FLORÊNCIO	Regular	
29774-PE	RHYAN DINOÁ IBIAPINA MEDEIROS (ANESTESIOLOGIA (Registro: 15704))	Regular	
28249-PE	ANDERSON IGOR PEREIRA DE OLIVEIRA (ANESTESIOLOGIA (Registro: 15496))	Regular	
2430-PE	SYLVIO VALÉRIO GOES DA CRUZ GOUVEIA (ANESTESIOLOGIA (Registro: 7000))	Regular	
25792-PE	BRENO CÉSAR GOMES DE MOURA E SILVA (ANESTESIOLOGIA (Registro: 17199))	Regular	
26148-PE	GUSTAVO CÉSAR DA SILVA MELLO (ANESTESIOLOGIA (Registro: 10935))	Regular	

24. CONSTATAÇÕES

24.1 Serviço classificado como hospital geral, o qual é 100% regulado, privado conveniado ao SUS.

24.2 Não oferece urgência, apenas internação em clínica médica e cirurgia vascular.

24.3 Conta com 123 leitos de internamento.

24.4 Conta com um médico plantonista para intercorrência dos pacientes nas 24h.

24.5 São 05 diaristas para a evolução do 123 leitos, estes são médicos generalistas.

24.6 Realiza apenas procedimentos de cirurgia vascular de média e baixa complexidades, sendo 90% destes procedimentos debridamentos, os demais são pequenas amputações de mmii, em

pacientes de baixo risco cirúrgico.

24.7 Conta com 03 cirurgiões vasculares que realizam os procedimentos e também fazem as evoluções dos pacientes da vascular. Estes são evoluídos pelo clínico e pelo cirurgião vascular.

24.8 A grande maioria dos médicos são contratados por CLT, exceto os 03 vasculares que são contratados via PJ (pessoa jurídica) e esta a pedido dos vasculares.

24.9 Cirurgias são realizadas, apenas, nas segundas, quartas e sextas, das 7 às 19h, sendo realizadas entre 35-40 cirurgias por dia, sendo a maioria desbridamentos, drenagens de abscesso, amputação de pododáctilos.

24.10 Há desfibrilador no bloco cirúrgico.

25. RECOMENDAÇÕES

25.1 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

25.1.1. **Ambiente com conforto térmico - Observação: ar-condicionado apenas no bloco cirúrgico, sala de estabilização, consultórios:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36

25.2 CENTRO CIRÚRGICO - INFRAESTRUTURA:

25.2.1. **O número de leitos disponíveis é, no mínimo, igual ao número de salas cirúrgicas + 1:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002

25.3 CENTRO CIRÚRGICO - ORGANIZAÇÃO:

25.3.1. **Há garantia de médico anestesista presencial na sala de recuperação pós-anestésica:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.174/2017

26. IRREGULARIDADES

26.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS COMO PESSOA JURÍDICA:

26.1.1. **Todos os profissionais médicos relacionados como prestadores pela empresa integram o Corpo Clínico formalizado junto ao CRM. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

26.1.2. **Todos os profissionais médicos que atuam pela empresa prestadora como especialistas possuem o respectivo RQE junto ao CRM. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18, 20 e 114 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e IV. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 31 Parágrafo Único. Decreto Nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 10

26.1.3. **Empresa prestadora em situação regular junto ao CRM. Não.** Item não conforme Artigos

17, 18, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e XIV. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 11 Parágrafo Segundo

26.1.4. Empresa prestadora possui médico formalizado como responsável técnico. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e XIV. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 9º e Artigo 11. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 11 Parágrafo Segundo. Decreto Nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28

26.1.5. Empresa prestadora inscrita junto ao CRM. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e XIV. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 11 Parágrafo Segundo. Lei Nº 6.839, de 30 de outubro de 1980: Artigo 1º

26.1.6. Todos os contratos de prestação de serviços médicos estão disponíveis para a fiscalização. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Inciso I. Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 11

26.2 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

26.2.1. Os equipamentos e/ou insumos de suporte à vida estão disponíveis e em condições plenas de funcionamento. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “a”

26.3 CENTRO CIRÚRGICO - ORGANIZAÇÃO:

26.3.1. Há registro de todos os procedimentos anestésicos. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

26.3.2. Há registro de todos os procedimentos cirúrgicos. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

26.4 CENTRO CIRÚRGICO - SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA / SRPA:

26.4.1. Desfibrilador com monitor. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM Nº 2.174/2017. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

26.4.2. Aspirador de secreções. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM Nº 2.174/2017. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

26.5 CENTRO CIRÚRGICO - SALA CIRÚRGICA / MEDICAMENTOS:

26.5.1. Dantrolene sódico. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

26.6 CENTRO CIRÚRGICO - SALA CIRÚRGICA / EQUIPAMENTOS:

26.6.1. **Estilete maleável tipo bougie. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

26.6.2. **Dispositivo supraglóticos e/ou máscara laríngea. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

26.6.3. **Carro para anestesia. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

26.6.4. **Fonte fixa de vácuo clínico. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

26.6.5. **Capnógrafo / Capnômetro. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

26.7 DADOS CADASTRAIS:

26.7.1. **As alterações de dados cadastrais são formalizadas pelo diretor técnico junto ao CRM no prazo de até 30 dias. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

26.8 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

26.8.1. **O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acesse o Espaço do Fiscalizado por meio do link: <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/espaco-fiscalizado/#/>

Durante a fiscalização foram lavrados os termos de vistoria e de notificação.

Jaboatão dos Guararapes - PE, 07 de Janeiro de 2026.

Polyanna Neves

Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE - 13881

Médico(a) Fiscal

28. ANEXOS



CARACTERIZAÇÃO - sala cirúrgica 1



INFRAESTRUTURA - Área de escovação



SALA DE ESTABILIZAÇÃO



DADOS CADASTRAIS - Registro Fotográfico da Fachada



CARACTERIZAÇÃO - sala cirúrgica 2